

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 30 DE OUTUBRO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CURRAL DE CIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N°. 04/2025

PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna públicas as normas destinadas a reconhecer e valorizar os profissionais do Magistério e os demais profissionais da educação que atuam no cotidiano curricular das escolas da rede municipal de ensino. O presente Edital tem como finalidade valorizar o trabalho dos profissionais do Magistério e contribuir para o fortalecimento da aprendizagem dos alunos da rede. As práticas a serem contempladas devem ser desenvolvidas por profissionais do Magistério da rede municipal de Curral de Cima-PB — gestores, gestores-adjuntos, professores, supervisores, coordenadores e orientadores — que atuam nas escolas e na Secretaria de Educação. O objetivo é reconhecer e premiar os profissionais do Magistério por meio do **PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR: COMPROMISSO E VALORIZAÇÃO**, conforme os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

PREÂMBULO

Este Edital é publicado com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), que dispõe sobre a valorização dos profissionais da educação (art. 67), bem como nos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, e nas diretrizes do Plano

Nacional de Educação. O Prêmio visa reconhecer práticas pedagógicas inovadoras e resultados educacionais relevantes, sem caráter remuneratório permanente, constituindo-se em incentivo à qualidade da educação municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA O ANO DE 2025

O **PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR: COMPROMISSO E VALORIZAÇÃO** é uma iniciativa da **Secretaria Municipal de Educação de Curral de Cima**, com o objetivo de fomentar, selecionar, valorizar e premiar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino. O prêmio contempla os profissionais do Magistério que tenham alcançado resultados significativos no enfrentamento de desafios relacionados à aprendizagem dos seus alunos, bem como, quanto à promoção da leitura, da escrita e ao processo de ensino e aprendizagem como um todo.

1.1. A seleção para o Prêmio levará em consideração a apresentação de instrumentos que evidenciem boas práticas educacionais frente principais desafios:

- I. Promoção do avanço contínuo na aprendizagem dos estudantes, com o apoio de toda a equipe escolar;
- II. Redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas e unidades escolares, por meio de práticas colaborativas entre os diversos profissionais da educação;
- III. Melhoria dos indicadores de desempenho nas diferentes etapas e modalidades de ensino;
- IV. Fortalecimento da gestão escolar, do apoio pedagógico, da organização administrativa e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 30 DE OUTUBRO DE 2025

- dos serviços operacionais, reconhecendo o papel coletivo na qualidade do ambiente escolar;
- V. Estímulo ao trabalho integrado entre os docentes, coordenadores, gestores, gestores adjuntos, visando ao bem-estar, permanência e sucesso escolar dos estudantes.

2. REQUISITOS PARA O ANO DE 2025

- I. Os profissionais do magistério deverão apresentar, preferencialmente, frequência integral (100%) nas atividades escolares e formativas para o ano de 2025, admitindo-se margem de tolerância devidamente justificada;
- II. Apresentar um plano de intervenção pedagógico para os alunos que apresentaram defasagem nas aprendizagens do ano em curso e para os professores que possuem estudantes com deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento: apresentar plano educacional individualizado.
- III. Apresentar projetos inovadores que potencializaram o ensino e a aprendizagem, validado pela gestão escolar.

2.1 PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Os profissionais do magistério deverão seguir os seguintes requisitos por segmento:

I - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Educação infantil

- a. Ter participado de formação na rede com carga horária de no mínimo 80 (oitenta) horas;
- b. Participação dos professores com 100% frequência nos Planejamentos;
- c. Os registros do diário de classe deverão estar devidamente preenchidos ao final de cada bimestre

- e atualizados até o término das inscrições no Sistema Escolar Municipal;
- d. Os alunos deverão ter no mínimo 90% de frequência escolar durante o ano letivo de 2025;
 - e. Os professores deverão apresentar relatório com o desenvolvimento das crianças de acordo com os campos de experiência da BNCC para as turmas de Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré I e II);
 - f. Evidências de avanços no desenvolvimento global das turmas, registradas nos relatórios bimestrais e portfólios das crianças, em consonância com os campos de experiência da BNCC;
 - g. Apresentar documento comprobatório da elaboração e execução do Plano Bimestral, assinado pelo gestor escolar.

II - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Ciclo de alfabetização (1º e 2º)

- a. Atingir um percentual de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de aprendizado adequado, acumulado entre os componentes curriculares de Português e Matemática na Avaliação Municipal;
- b. Participação de 100% dos alunos na Avaliação Municipal;
- c. Apresentar plano de ação para a formação de leitores a partir da utilização do cantinho de leitura;
- d. Os alunos/turma deverão ter no mínimo 90% de frequência escolar durante o ano letivo de 2025;
- e. Participar dos Planejamentos Escolares com 100% de frequência;
- f. Os registros do diário de classe deverão estar devidamente preenchidos ao final de cada bimestre e atualizados até o término das inscrições no Sistema Escolar Municipal;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 30 DE OUTUBRO DE 2025

- g. Ter participado dos 4 (quatro) Ciclos de formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada- CNCA/Alfabetiza Mais Paraíba.

III - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Ciclo complementar (3º, 4º e 5º)

- a. Atingir um percentual de no mínimo 70% (setenta por cento) de aprendizado adequado, acumulado entre os componentes curriculares de Português e Matemática na Avaliação Municipal;
- b. Participação de 100% dos alunos na Avaliação Municipal;
- c. Os alunos deverão ter no mínimo 90% de frequência escolar durante o ano letivo de 2025;
- d. Participar dos Planejamentos Escolares com 100% de frequência;
- e. Os registros do diário de classe deverão estar devidamente preenchidos ao final de cada bimestre e atualizados até o término das inscrições no Sistema Escolar Municipal;
- f. Apresentar plano de ação com práticas para Recomposição das aprendizagens;
- g. Ter participado dos Ciclos de formação Recomposição das aprendizagens.

IV - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Anos Finais (6º ao 9º)

- a. Atingir um percentual de no mínimo 70% (setenta por cento) de aprendizado adequado, acumulado entre os componentes curriculares de Português e Matemática na Avaliação Municipal;
- b. Participação de 100% dos alunos na Avaliação Municipal;
- c. Ter frequência de no mínimo 90% dos alunos durante o ano letivo 2025 no componente curricular sob sua responsabilidade;
- d. Participar dos Planejamentos Escolares com 100% de frequência;

- e. Os registros do diário de classe deverão estar devidamente preenchidos ao final de cada bimestre e atualizados até o término das inscrições no Sistema Escolar Municipal;
- f. Apresentar plano de ação executado, utilizando recursos tecnológicos e metodologias ativas, validado pela gestão escolar;
- g. Apresentar plano de ação executado com práticas para Recomposição das aprendizagens de acordo com o componente curricular lecionado.

V - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Professor da sala de AEE

- a. Apresentar Estudo de Caso atualizado dos estudantes atendidos pelo AEE;
- b. Entregar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) individualizado para cada aluno, contemplando metas, recursos, estratégias e etapas de acompanhamento para garantir a inclusão real e eficaz;
- c. Apresentar plano de ação anual com as práticas desenvolvidas no AEE, acompanhado de registro de execução, frequência dos alunos e registros fotográficos, devidamente validados pela Secretaria de Educação;
- d. Apresentar fotos dos recursos pedagógicos acessíveis, incluindo tecnologias assistivas, para atender às necessidades individuais;
- e. Participar dos Planejamentos Escolares com 100% de frequência com comprovação validada pelo gestor da escola de origem;
- f. Os registros do diário de classe deverão estar devidamente preenchidos ao final de cada bimestre e atualizados até o término das inscrições no Sistema Escolar Municipal;
- g. Apresentar relatório contendo registros de reuniões e oficinas que evidenciem as práticas e o apoio pedagógico prestado, bem como as estratégias de adaptação aplicadas à sala de aula

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 30 DE OUTUBRO DE 2025

comum e demais ambientes escolares. Incluir registros das devolutivas sobre o progresso dos alunos, com relatórios assinados e listas de presença, além das ações formativas que abordem o uso de recursos e estratégias voltadas à inclusão e ao desenvolvimento dos estudantes.

Parágrafo Único – Para que todos os professores da escola do 6º ao 9º ano sejam contemplados, as turmas devem atingir no mínimo 70% (setenta por cento) de aprendizado adequado em Português e Matemática.

VI - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Gestão Escolar (Gestor, Gestor Adjunto, Equipes pedagógicas das escolas e da Secretaria de Educação)

VI.1 Gestores e Gestores-Adjuntos

- a. Garantir a realização do planejamento pedagógico da unidade escolar com comprovação de frequência e ata;
- b. Participar de formações do CNCA e da Recomposição das Aprendizagens em todos os seus ciclos;
- c. Apresentar atualização do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da escola que é responsável;
- d. Apresentar relatório final onde demonstra a taxa de aprovação;
- e. Garantir a participação de 100% dos alunos nas avaliações internas e externas;
- f. Apresentar instrumento de acompanhamento da Frequência Escolar;
- g. Apresentar relatório descritivo que comprove o uso sistemático da Ata de Ocorrências, o monitoramento das práticas pedagógicas, a realização das reuniões bimestrais com as famílias e as práticas exitosas da gestão, destacando as ações inovadoras e os resultados

alcançados no processo de ensino e aprendizagem.

VI.2 Supervisores

- a. Executar 100% no planejamento didático quinzenal e bimestral junto aos professores;
- b. Participação de 100% dos alunos nas avaliações internas e externas, assim com garantir que 100% das turmas tenham seus resultados de avaliações analisados em relatórios pedagógicos a cada bimestre, com sugestão de plano de intervenção;
- c. Colaborar com a constante construção do P.P.P e do Regimento das escolas da rede que são responsáveis;
- d. Assegurar que 100% dos planos de aula incluam objetivos claros de aprendizagem, estratégias diversificadas de ensino e atividades avaliativas alinhadas à BNCC;
- e. Acompanhar e monitorar que pelo menos 80% dos alunos por ele responsável alcancem os resultados de aprendizagem a cada bimestre;
- f. Participar de formações do LEEI, CNCA e da Recomposição das Aprendizagens em todos os seus ciclos.
- g. Apresentar documento que registre e descreva as práticas exitosas planejadas e desenvolvidas ao longo do ano letivo, destacando ações inovadoras, resultados alcançados e impactos positivos no processo de ensino e aprendizagem.

VI.3 Coordenadores e Supervisores da Secretaria da Educação

- a. Garantir que as escolas apresentem relatórios das atividades desenvolvidas por suas coordenações/supervisões;
- b. Apresentar o P.P.P e Regimentos atualizados das escolas da rede;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 30 DE OUTUBRO DE 2025

- c. Garantir que 100% das equipes gestoras e pedagógicas das escolas participem das formações ofertadas pela Secretaria da Educação;
- d. Apresentar plano de ação para 2025 e cronograma de visitas às escolas, contemplando acompanhamento sistemático das atividades escolares;
- e. Garantir o funcionamento dos 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar da rede;
- f. Garantir a aplicação nas turmas de 1º ao 5º e ano 6º ao 9º ano da Avaliação Municipal com comprovação de 100% da frequência e registro fotográfico das turmas;
- g. Apresentar documento que registre e descreva as práticas exitosas planejadas e desenvolvidas ao longo do ano letivo, destacando ações inovadoras, resultados alcançados e impactos positivos no processo de ensino e aprendizagem;

Parágrafo Único – Todos os documentos dos professores e da equipe pedagógica das escolas deverão ser devidamente comprovados pela gestão escolar. No caso dos documentos da equipe pedagógica da Secretaria e dos gestores escolares, a comprovação será atestada pela Secretaria de Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de **31/10/2025 a 10/11/2025** pelo site <https://forms.gle/d79ZZYBsianP7m3A>.
- 3.2. Cada profissional do magistério só poderá se inscrever para um seguimento;
- 3.3 No ato da inscrição o profissional deverá depositar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Declaração de Vínculo) e os documentos solicitados no item 2 que desse edital.

- a. Formulário eletrônico de inscrição deve ser devidamente preenchido;
- b. Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal da Educação.

4. DA PREMIAÇÃO

- 4.1 A premiação pelo desempenho será concedida mediante Decreto Municipal, com base na avaliação dos requisitos pela comissão designada, observando o disposto neste Edital, em especial o item 2, anexos, e a disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025.
- 4.2 O valor da premiação não possui natureza salarial, indenizatória ou remuneratória, não se incorporando aos vencimentos, proventos ou pensões dos servidores contemplados, nem servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, gratificações ou encargos trabalhistas.
- 4.3 A presente disposição observa o art. 37, inciso XIII, da Constituição Federal, que veda a vinculação ou equiparação de espécies remuneratórias, reafirmando o caráter transitório, eventual e não cumulativo da premiação.
- 4.4 A concessão do prêmio tem finalidade exclusivamente meritória e motivacional, não gerando direito adquirido à sua continuidade ou repetição em exercícios posteriores.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA BANCA

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação;
- 5.2. Para a Seleção os profissionais do Magistério deverão entregar os documentos solicitados no item 2 deste edital, não sendo dispensado nenhum dos documentos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 30 DE OUTUBRO DE 2025

5.3 Composição da banca avaliação:

5.3.1 A secretaria da Educação publicará a portaria com os membros da comissão de avaliação;
5.3.2 A composição da banca de avaliação será por:

1. Dois representantes indicados pela secretaria municipal de educação;
2. Um representante indicado pela Foco Consultoria.
 - a. Apreciação dos resultados serão analisados pela Comissão Avaliadora, por meio dos critérios que foram estabelecidos no item 2.
 - b. A tabela de pontuação seguirá em anexo.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Serão levados em consideração na avaliação no cômputo os requisitos estabelecidos por seguimento do magistério que foi estabelecido no item 2, de acordo com a tabela que segue em anexo.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA DO PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR: COMPROMISSO E VALORIZAÇÃO

7.1. A comissão será composta por:

1. Dois representantes indicados pela secretaria municipal de educação;
2. Um representante indicado pela Foco Consultoria.

7.2. É de competência da Comissão de Avaliação **DO PROGRAMA TRANSFORMAR PARA EDUCAR: COMPROMISSO E VALORIZAÇÃO** a análise criteriosa dos dados, dos documentos pedagógicos e documentos comprobatórios com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

7.3. Será assegurado aos participantes o direito de interpor recurso administrativo contra o resultado da avaliação, observados os princípios do contraditório e

da ampla defesa, devendo ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios que o participante julgar pertinentes, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação oficial do resultado preliminar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curral de Cima.

7.4. Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, que os encaminhará à Comissão Avaliadora para análise e deliberação.

7.5. A Comissão Avaliadora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer conclusivo sobre o recurso interposto, cuja decisão terá caráter definitivo na esfera administrativa.

7.6. A interposição de recurso não suspenderá o cronograma do certame, salvo quando expressamente determinado pela Comissão Avaliadora em razão de relevante motivo devidamente fundamentado.

7.7. Findo o prazo para análise dos recursos e publicadas as decisões respectivas, o resultado final será homologado e considerado irrecorrible, prosseguindo-se à fase de premiação

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade da comissão de Avaliação a divulgação dos profissionais que alcançarem os requisitos deste edital.

8.2. Os resultados finais deverão ser publicados até o dia 20/12/2025.

8.3. O **PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR: COMPROMISSO E VALORIZAÇÃO**, deverá ser pago até o dia 30/12/2025.

8.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 30 DE OUTUBRO DE 2025

Curral de Cima, 30 de Outubro de 2025.

Adjamir Souza da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO: TABELAS COM REQUISITO E PONTUAÇÃO

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Educação infantil

Nº	REQUISITO	Pontuação	Valor Máximo
1	Os profissionais do magistério deverão ter 100% de frequência escolar durante o ano letivo de 2025.	10,0	
2	Apresentar um plano de intervenção pedagógico para os alunos que apresentaram defasagem nas aprendizagens do ano em curso e para os professores que possuem estudantes com deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento: apresentar plano educacional individualizado.	10,0	
3	Apresentar projetos inovadores que potencializaram o ensino e a aprendizagem, validado pela gestão	10,0	

	escolar.		
4	Ter participado de formação na rede com carga horária de no mínimo 80 horas.	10,0	
5	Participação dos professores com 100% frequência nos Planejamentos.	10,0	
6	Os registros do diário de classe está 100% devidamente preenchido ao final de cada bimestre e atualizado até o término das inscrições no Sistema Escolar Municipal.	10,0	
7	Os alunos deverão ter no mínimo 90% de frequência escolar durante o ano letivo de 2025.	10,0	
8	Os professores deverão apresentar relatório com o desenvolvimento das crianças de acordo com os campos de experiência da BNCC para as turmas de Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré I e II).	10,0	
9	Evidências de avanços no desenvolvimento global das turmas, registradas nos relatórios bimestrais e portfólios das crianças, em consonância com os campos de experiência da BNCC.	10,0	
10	Apresentar documento comprobatório da elaboração e execução do Plano Bimestral, assinado pelo gestor escolar.	10,0	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 30 DE OUTUBRO DE 2025

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO –Ciclo de alfabetização (1º e 2º)

Nº	REQUISITO	Pontuação	Valor Máximo
1	Os profissionais do magistério deverão ter 100% de frequência escolar durante o ano letivo de 2025.	10,0	
2	Apresentar um plano de intervenção pedagógico para os alunos que apresentaram defasagem nas aprendizagens do ano em curso e para os professores que possuem estudantes com deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento: apresentar plano educacional individualizado.	10,0	
3	Apresentar projetos inovadores que potencializaram o ensino e a aprendizagem, validado pela gestão escolar.	10,0	
4	Ter participado de formação na rede com carga horária de no mínimo 80 horas.	10,0	
5	Participação dos professores com 100% frequência nos Planejamentos.	10,0	
6	Os registros do diário de classe está 100% devidamente preenchido ao final de cada bimestre e atualizado até o término das inscrições no Sistema Escolar Municipal.	10,0	
7	Os alunos deverão ter no mínimo 90% de frequência escolar	10,0	

	durante o ano letivo de 2025.		
8	Os professores deverão apresentar relatório com o desenvolvimento das crianças de acordo com os campos de experiência da BNCC para as turmas de Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré I e II).	10,0	
9	Evidências de avanços no desenvolvimento global das turmas, registradas nos relatórios bimestrais e portfólios das crianças, em consonância com os campos de experiência da BNCC.	10,0	
10	Apresentar documento comprobatório da elaboração e execução do Plano Bimestral, assinado pelo gestor escolar.	10,0	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 30 DE OUTUBRO DE 2025

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Ciclo complementar (3º, 4º e 5º)

Nº	REQUISITO	Pontuação	Valor Máximo
1	Os profissionais do magistério deverão ter 100% de frequência escolar durante o ano letivo de 2025.	10,0	
2	Apresentar um plano de intervenção pedagógico para os alunos que apresentaram defasagem nas aprendizagens do ano em curso e para os professores que possuem estudantes com deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento: apresentar plano educacional individualizado.	10,0	
3	Apresentar projetos inovadores que potencializaram o ensino e a aprendizagem, validado pela gestão escolar.	10,0	
4	Atingir um percentual de no mínimo 70% (setenta por cento) de aprendizado adequado, acumulado entre os componentes curriculares de Português e Matemática na Avaliação Municipal.	10,0	
5	Participação de 100% dos alunos na Avaliação Municipal.	10,0	
6	Os alunos deverão ter no mínimo 90% de frequência escolar durante o ano letivo de 2025.	10,0	
7	Participar dos	10,0	

	Planejamentos Escolares com 100% de frequência.		
8	Os registros do diário de classe está 100% devidamente preenchido ao final de cada bimestre e atualizado até o término das inscrições no Sistema Escolar Municipal.	10,0	
9	Apresentar plano de ação com práticas para Recomposição das aprendizagens.	10,0	
10	Ter participado dos Ciclos de formação Recomposição das aprendizagens.	10,0	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 30 DE OUTUBRO DE 2025

**PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Anos Finais
(6º ao 9º)**

Nº	REQUISITO	Pontuação	Valor Máximo
1	Os profissionais do magistério deverão ter 100% de frequência escolar durante o ano letivo de 2025.	10,0	
2	Apresentar um plano de intervenção pedagógico para os alunos que apresentaram defasagem nas aprendizagens do ano em curso e para os professores que possuem estudantes com deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento: apresentar plano educacional individualizado.	10,0	
3	Apresentar projetos inovadores que potencializaram o ensino e a aprendizagem, validado pela gestão escolar.	10,0	
4	Atingir um percentual de no mínimo 70% (setenta por cento) de aprendizado adequado, acumulado entre os componentes curriculares de Português e Matemática na Avaliação Municipal.	10,0	
5	Participação de 100% dos alunos na Avaliação Municipal.	10,0	
6	Ter frequência de no mínimo 90% dos alunos durante o ano letivo 2025 no componente curricular sob sua responsabilidade.	10,0	
7	Participar dos Planejamentos Escolares	10,0	

	com 100% de frequência.		
8	Os registros do diário de classe está 100% devidamente preenchido ao final de cada bimestre e atualizado até o término das inscrições no Sistema Escolar Municipal.	10,0	
9	Apresentar plano de ação executado, utilizando recursos tecnológicos e metodologias ativas, validado pela gestão escolar.	10,0	
10	Apresentar plano de ação executado com práticas para Recomposição das aprendizagens de acordo com o componente curricular lecionado.	10,0	

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 30 DE OUTUBRO DE 2025

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Professor da sala de AEE

Nº	REQUISITO	Pontuação	Valor Máximo
1	Os profissionais do magistério deverão ter 100% de frequência escolar durante o ano letivo de 2025.	10,0	
2	Apresentar um plano de intervenção pedagógico para os alunos que apresentaram defasagem nas aprendizagens do ano em curso e para os professores que possuem estudantes com deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento: apresentar plano educacional individualizado.	10,0	
3	Apresentar projetos inovadores que potencializaram o ensino e a aprendizagem, validado pela gestão escolar.	10,0	
4	Apresentar Estudo de Caso atualizado dos estudantes atendidos pelo AEE.	10,0	
5	Entregar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) individualizado para cada aluno, contemplando metas, recursos, estratégias e etapas de acompanhamento para garantir a inclusão real e eficaz.	10,0	
6	Apresentar plano de ação anual com as práticas desenvolvidas no AEE, acompanhado de registro de execução, frequência dos alunos e registros	10,0	

	fotográficos, devidamente validados pela Secretaria de Educação.		
7	Apresentar fotos dos recursos pedagógicos acessíveis, incluindo tecnologias assistivas, para atender às necessidades individuais.	10,0	
8	Participar dos Planejamentos Escolares com 100% de frequência com comprovação validade pelo gestor da escola de origem.	10,0	
9	Os registros do diário de classe está 100% devidamente preenchido ao final de cada bimestre e atualizado até o término das inscrições no Sistema Escolar Municipal.	10,0	
10	Apresentar relatório contendo registros de reuniões e oficinas que evidenciem as práticas e o apoio pedagógico prestado, bem como as estratégias de adaptação aplicadas à sala de aula comum e demais ambientes escolares. Incluir registros das devolutivas sobre o progresso dos alunos, com relatórios assinados e listas de presença, além das ações formativas que abordem o uso de recursos e estratégias voltadas à inclusão e ao desenvolvimento dos estudantes.	10,0	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 30 DE OUTUBRO DE 2025

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Gestão Escolar (Gestor, Gestor Adjunto, Equipes pedagógicas das escolas e da Secretaria de Educação)

VI.1 Gestores e Adjuntos

Nº	REQUISITO	Pontuação	Valor Máximo
1	Os profissionais do magistério deverão ter 100% de frequência escolar durante o ano letivo de 2025.	10,0	
2	Apresentar um plano de intervenção pedagógico para os alunos que apresentaram defasagem nas aprendizagens do ano em curso e para os professores que possuem estudantes com deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento: apresentar plano educacional individualizado.	10,0	
3	Apresentar projetos inovadores que potencializaram o ensino e a aprendizagem, validado pela gestão escolar.	10,0	
4	Garantir a realização do planejamento pedagógico da unidade escolar com comprovação de frequência e ata.	10,0	
5	Participar de formações do CNCA e da Recomposição das Aprendizagens em todos os seus ciclos.	10,0	
6	Apresentar atualização do Projeto Político	10,0	

Pedagógico e Regimento Interno da escola que é responsável.		
7	Apresentar relatório final onde demonstra a taxa de aprovação.	10,0
8	Garantir a participação de 100% dos alunos nas Avaliações internas e externas.	10,0
9	Apresentar instrumento de acompanhamento da Frequência Escolar.	10,0
10	Apresentar relatório descritivo que comprove o uso sistemático da Ata de Ocorrências, o monitoramento das práticas pedagógicas, a realização das reuniões bimestrais com as famílias e as práticas exitosas da gestão, destacando as ações inovadoras e os resultados alcançados no processo de ensino e aprendizagem.	10,0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 30 DE OUTUBRO DE 2025

VI.2 Supervisores

Nº	REQUISITO	Pontuação	Valor Máximo
1	Os profissionais do magistério deverão ter 100% de frequência escolar durante o ano letivo de 2025.	10,0	
2	Apresentar um plano de intervenção pedagógico para os alunos que apresentaram defasagem nas aprendizagens do ano em curso e para os professores que possuem estudantes com deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento: apresentar plano educacional individualizado.	10,0	
3	Apresentar projetos inovadores que potencializaram o ensino e a aprendizagem, validado pela gestão escolar.	10,0	
4	Executar 100% no planejamento didático quinzenal e bimestral junto aos professores.	10,0	
5	Participação de 100% dos alunos nas Avaliações internas e externas, assim com garantir que 100% das turmas tenham seus resultados de avaliações analisados em relatórios pedagógicos a cada bimestre, com sugestão de plano de intervenção;	10,0	
6	Colaborar com a constante construção do P.P.P e do Regimento das escolas da rede que são responsáveis.	10,0	
7	Assegurar que 100% dos	10,0	

planos de aula incluem objetivos claros de aprendizagem, estratégias diversificadas de ensino e atividades avaliativas alinhadas à BNCC.		
8	Acompanhar e monitorar que pelo menos 80% dos alunos por ele responsável alcancem os resultados de aprendizagem a cada bimestre.	10,0
9	Participar de formações do LEEI, CNCA e da Recomposição das Aprendizagens em todos os seus ciclos.	10,0
10	Apresentar documento que registre e descreva as práticas exitosas planejadas e desenvolvidas ao longo do ano letivo, destacando ações inovadoras, resultados alcançados e impactos positivos no processo de ensino e aprendizagem.	10,0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 30 DE OUTUBRO DE 2025

VI.4 Coordenadores e Supervisores da Secretaria da Educação

Nº	REQUISITO	Pontuação	Valor Máximo
1	Os profissionais do magistério deverão ter 100% de frequência escolar durante o ano letivo de 2025.	10,0	
2	Apresentar um plano de intervenção pedagógico para os alunos que apresentaram defasagem nas aprendizagens do ano em curso e para os professores que possuem estudantes com deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento: apresentar plano educacional individualizado.	10,0	
3	Apresentar projetos inovadores que potencializaram o ensino e a aprendizagem, validado pela gestão escolar.	10,0	
4	Garantir que as escolas apresentem relatórios das atividades desenvolvidas por suas coordenações/supervisões.	10,0	
5	Apresentar os P.P.P e Regimento atualizados das escolas da rede.	10,0	
6	Garantir que 100% das equipes gestoras e pedagógicas das escolas participem das formações ofertadas pela Secretaria da Educação.	10,0	
7	Apresentar plano de ação para 2025 e cronograma de visitas às escolas, contemplando acompanhamento	10,0	

	sistemático das atividades escolares.		
8	Garantir o funcionamento dos 200 dias letivos de acordo com o calendário escolar da rede.	10,0	
9	Garantir a aplicação nas turmas de 1º ao 5º e ano 6º ao 9º ano da Avaliação Municipal com comprovação de 100% da frequência e registro fotográfico das turmas;	10,0	
10	Apresentar documento que registre e descreva as práticas exitosas planejadas e desenvolvidas ao longo do ano letivo, destacando ações inovadoras, resultados alcançados e impactos positivos no processo de ensino e aprendizagem.	10,0	